

## PROJETO DE LEI nº 57/2022

**Ementa:** Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML  
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS  
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA  
4.4.90.51 – 4011 – Obras e instalações R\$ 1.500.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

**Provável Excesso de Arrecadação**

4.24.22.99.01 Fonte 4011 Convênio Estadual R\$ 1.500.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei produz efeitos a partir de sua publicação, revogando Lei 1951/2022.

**Vitorino, 03 de maio de 2022.**

**Marciano Vottri**  
**Prefeito**

## MENSAGEM

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 057/2022, visando autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Os valores em referência são oriundos dos Recursos de Excesso de Arrecadação para obras de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Vitorino.

Revogando a Lei 1951/2022 na sua totalidade anteriormente aprovada.

Sendo assim pedimos a colaboração dos nobres vereadores na devida apreciação da presente matéria em **regime de urgência**.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 03 de maio de 2022.

Marciano Vottri  
Prefeito